

## Seguro de viagem

### Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia : Europ Assistance S.A.

Produto : Assistência em Viagem Base

Sociedade anónima francesa regulada pelo Código de Seguros de França, com sede registada em 1, promenade de la Bonnette, 92230 Gennevilliers, França, matriculada no Registo do Comércio e Empresas de Nanterre com o número 451 366 405, atuando através da sua filial irlandesa EUROP ASSISTANCE S.A., IRISH BRANCH, com estabelecimento principal localizado em 4th floor, 4-8 Eden Quay, Dublin 1, D01 N5W8, Irlanda, matriculada no Departamento de Registo de Empresas Irlandesas com o número 907089

A totalidade das informações encontra-se nos documentos pré-contratuais e contratuais.

#### Qual é o tipo de seguro?

A presente apólice de seguro cobre a perda financeira que tenha incorrido devido à Assistência em Viagem a Pessoas e a responsabilidade civil.



#### Que riscos são segurados?

- ✓ **Assistência em viagem a Pessoas:** Em caso de acidente ou doença súbita e imprevisível, ocorridos durante o período de validade da apólice, por sinistro e até aos limites fixados, o Serviço de Assistência prestará as seguintes garantias: 1/Aconselhamento Médico; 2/Pagamento de despesas de comunicação; 3/Serviços informativos; 4/Cancelamento Antecipado de Viagem, caso a Pessoa Segura, por motivo de força maior, se veja obrigada a cancelar uma viagem, antes da mesma se ter iniciado; 5/Atraso na partida da viagem.
- ✓ **Responsabilidade civil:** 1/Responsabilidade referente ao Locado: é garantida a responsabilidade civil das Pessoas Seguras por danos da sua responsabilidade causados no Locado e/ou no respectivo recheio e equipamentos no decurso do arrendamento contratado e em consequência de incêndio, explosão ou inundação; 2/Responsabilidade Civil perante terceiros: é garantida a responsabilidade civil das Pessoas Seguras por danos da sua responsabilidade verificados em imóveis confinantes, fracções autónomas confinantes e partes comuns decorrentes de incêndio, explosão ou inundação originadas no Locado no decurso do arrendamento.

A responsabilidade máxima da Seguradora encontra-se estabelecida na Tabela da Garantia.



#### Que riscos não são segurados?:

- \* **Com referência à assistência em viagem à pessoa:** Atrasos ou negligência imputáveis à Pessoa Segura no recurso à assistência médica; Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desporto profissional e de actividades de alto risco, tais como, motonáutica, paraquedismo, alpinismo, montanhismo, artes marciais, espeleologia e mergulho; Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de ski de neve, se tal sinistro se der fora de pista devidamente balizada e aberta aos esquiadores no momento do acidente; 4/Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desportos motorizados e da prática de competição em geral, quer na competição em si, quer em treinos, apostas e desafios.
- \* **Com referência à responsabilidade civil:** Danos decorrentes de actos voluntários ou dolosos das Pessoas Seguras; Furto, roubo ou perda de chaves do Locado; Danos no Locado e/ ou seus equipamentos integrantes decorrentes de utilização não autorizada pelo contrato de arrendamento.



#### Há alguma restrição da cobertura?

##### Restrições gerais

- ! Os sinistros, e suas consequências, causados por acções criminais, dolo, suicídio consumado ou lesão contra si próprio, por parte das Pessoas Seguras;
- ! Os danos sofridos pelas Pessoas Seguras em consequência de demência, influência de álcool de que resulte grau de alcoolemia igual ou superior àquele que, em caso de condução sob o efeito de álcool, determine uma prática de contra-ordenação ou crime, ingestão de drogas e estupefacientes sem prescrição médica;
- ! Os sinistros derivados de acontecimentos de guerra, hostilidade entre países, sabotagem, rebelião, actos de terrorismo, tumultos, insurreição, distúrbios laborais, greves, lockouts, actos de vandalismo e demais perturbações da ordem pública;
- ! Os sinistros causados por tremores de terra, erupções vulcânicas, inundações ou quaisquer outros cataclismos;
- ! Os sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;
- ! Os sinistros derivados, directa ou indirectamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas e radioactividade.



### Onde estou coberto?

- ✓ A cobertura será válida em todo o mundo, mas será limitada ao âmbito territorial correspondente à viagem contratada.



### Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio do seguro
- Apresentar a informação e os documentos necessários quando fizer a declaração de sinistro.



### Quando e como devo pagar?

O prémio será comunicado ao Membro antes da Adesão à Apólice de Seguro de Grupo e incluirá impostos e comissões aplicáveis.

Deverá ser paga pelo segurado na data de Adesão à Apólice de Seguro pelos meios de pagamento aceites.



### Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato será celebrado por um período certo e deverá coincidir com a data de arrendamento, até ao máximo de 90 dias consecutivos.

A subscrição do seguro e pagamento do respectivo prémio deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias após liquidação do arrendamento do Locado ou depósito da caução. Após este prazo não será válida a garantia relativa ao Cancelamento de Viagem.

A garantia de Cancelamento de Viagem também não será válida para as subscrições de seguro anteriores a 96 horas da data do arrendamento.

As garantias, em relação a cada adesão, caducarão automaticamente na data em que:

- a. Cessar o vínculo que tiver determinado a adesão;
- b. A Pessoa Segura deixar de ter residência habitual e fiscal fixada em Portugal;
- c. Se inicie o trabalho regular da Pessoa Segura no estrangeiro;
- d. O arrendamento do Locado completar 90 dias de duração.



### Como posso rescindir o contrato?

O Membro tem o direito de desistir da Adesão à apólice se o período coberto for mais de um mês e a Adesão à apólice tiver sido feita através de técnicas de vendas à distância (por ex. por telefone, e-mail ou site na internet).

Neste caso, pode desistir dentro de um prazo de 14 dias contados da data de início da Adesão à apólice.